

PROCESSO Nº. 056/2021
CONVITE Nº. 011/2021

A **Fundação das Artes de São Caetano do Sul**, mediante ordem do Senhor Presidente do Conselho de Curadores Senhor **JOÃO MANOEL DA COSTA NETO**, faz-se público a licitação na modalidade de Convite, do **“Tipo menor preço GLOBAL”** para Fornecimento de piso porcelanato com corte especial para instalação na frente da Fundação das Artes, conforme descrito abaixo, que será regido pelas normas desta Carta Convite e pelas disposições da Lei Federal nº. 8666/93, Lei Federal nº. 9.032/95, com alterações contidas na Lei federal nº. 8.883/94 e Lei Municipal nº. 3.399/95.

1. PREAMBULO

1.1 - A sessão pública será realizada no Departamento de Compras e Licitações no dia 10 de novembro de 2021, com início às 10 horas, horário de Brasília – DF, e será conduzida pela Comissão de Licitações.

1.2 - Os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como eventual impugnação, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações ou pelo telefone nº. 4239-2020 das 10h00min às 16h00min e/ou pelo endereço eletrônico: compras@fascs.com.br

2. OBJETO

2.1 - Fornecimento de piso porcelanato com corte especial para instalação na frente da Fundação das Artes, conforme discriminados no **Anexo I – Termo de Referência**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar envelope, contendo a Documentação e Proposta Comercial, o qual deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Visconde de Inhaúma, 730, Bairro Osvaldo Cruz, neste Município, nos dias de expediente no horário das 10h00 às 16h00, até o horário determinado para abertura da Sessão Pública.

3.2. O envelope deverá ser opaco, fechado, indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Processo nº. 056/2021

Convite nº. 011/2021

3.3. A Licitante que estiver interessada em participar da licitação, convidada ou não, poderá entregar o Envelope no endereço e horário constante do item 1.1 deste, ou se fazer representar na Sessão Pública, por Representante, sendo um para cada licitante, devidamente munido de procuração atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão.

3.4. O Credenciamento da Licitante dar-se-á da seguinte forma:

3.4.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio administrador), deverá apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e cópia autenticada também do documento de identificação. (Os documentos poderão ser autenticados pelo funcionário da administração);

3.4.2. Caso o representante não seja sócio administrador o seu credenciamento far-se-á mediante:

3.4.2.1. Uma Carta de Credenciamento ou Procuração, sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada em cartório ou autenticada pelo funcionário da administração mediante apresentação do original).

4. DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Documentos

4.1.1. Deverão estar inseridos no envelope, os documentos abaixo relacionados, por meio de cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou para serem autenticadas por Membro da Comissão, mediante a apresentação do documento original, excetuando-se aqueles expedidos via internet, em que a comprovação de sua veracidade será efetivada na Sessão:

- a) Cópia de prova de regularidade para com o FGTS em plena validade;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991;

-
- c) Cópia do CNPJ em plena validade e ativo;
 - d) Para habilitação jurídica da empresa, conforme sua natureza, deverão ser apresentados:
 - d.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - d.2) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
 - d.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei Federal nº. 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>
 - f) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>
 - g) Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho, nos termos do modelo constante no Anexo V;
 - h) Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;
 - i) Declaração de não cadastramento no Município de São Caetano do Sul, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal, conforme modelo constante no Anexo VI. Caso a licitante esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.
 - j) ME's e EPP's: Deverá ser apresentada a Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Benefícios e Enquadramento nas Leis Federal e Municipal, respectivamente, 123/06 devidamente atualizada e 4660/08, nos termos do modelo constante no Anexo IV.
 - k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

4.1.2. Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas.

4.1.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que este apresente alguma restrição.

4.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.3.3. Não serão aceitas as propostas que estejam em desacordo com este Convite, sendo que equívocos na somatória dos valores, e outras ocorrências, serão analisados, caso a caso, pela Comissão de Licitações.

4.1.4. Comprovação de qualificação técnica feita mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo objeto seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, respeitado o percentual da Súmula 24 do TCE/SP, comprovando que a empresa prestou/presta serviços compatíveis.

4.1.4.1. O(s) atestado(s) solicitado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa e, cópia da Nota Fiscal de fornecimento e/ou execução do serviço.

4.2. Proposta Comercial

4.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, no modelo constante no Anexo II, em papel timbrado da empresa, e atender a todas as exigências contidas neste CONVITE, e seus respectivos Anexos. Ao final deverá estar devidamente assinada por seu responsável legal, com carimbo do CNPJ e rubricada nas demais folhas, devendo conter em seu interior:

- a) Preços, unitário e total, com duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, onde deverão estar inclusos, entre outros, tributos, encargos, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação;
- b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;
- c) Dados para Pagamento, informando: Banco, Agência e Conta Corrente.

4.2.2. Nos casos de divergência entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DO ENVELOPE E JULGAMENTO

5.1. No dia e horário determinados no item 1.1 serão abertos os envelopes das empresas licitantes, presentes ou não, sendo que a documentação será analisada pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, lavrando-se Ata da Sessão, indicando as empresas consideradas Habilitadas e Inabilitadas, e nestas últimas, o fundamento da inabilitação.

5.2. A Ata da Sessão será assinada por todos os Membros, bem como, pelos Licitantes que estiverem devidamente representados.

5.3. O julgamento das propostas será feito levando-se em conta o critério de julgamento para a presente licitação, que é o de menor valor do item.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as exigências e especificações técnicas formuladas neste Convite;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) cujo ramo de atividade econômica da empresa seja incompatível com o objeto licitado.

5.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a escolha da proposta vencedora será feita da seguinte forma:

5.5.1. A Comissão promoverá o sorteio entre os participantes, conforme o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.6. A prestação do serviço deverá ser realizada conforme especificação e condições no ANEXO I.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, mediante requerimento a ser entregue na Fundação das Artes, no horário das 10:00 às 16:00 horas, dos dias úteis, sob pena de decadência do direito de recorrer, observado os prazos legais indicados no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

7. VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em **30 (trinta) dias**, da retirada da Nota de Empenho e ordem de execução, conforme as condições estabelecidas deste Edital.

7.2. O objeto desta licitação deverá ser executado nesta **Fundação das Artes – Rua Visconde de Inhaúma 730 – São Caetano do Sul – São Paulo**, em conformidade com o estabelecido no Termo do Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

7.3. O preço contratado será fixo e irrevogável.

8. PAGAMENTOS E REAJUSTES

8.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada, conferida e assinada pelo Gestor do Contrato e devendo ser encaminhada na sequência à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência.

8.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de pagamento bancário, para o que deverão constar do corpo da nota fiscal os dados bancários, e ou indicação para recebimento em carteira.

8.4. Não incidirá qualquer conduta reajustatória a presente licitação, dada a periodicidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratada deverá prestar os serviços em conformidade com os prazos, condições e especificações do edital e com sua proposta.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

10.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Fundação a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2.2. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à FASCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

10.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

10.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

10.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

10.6.1. Advertência;

10.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

10.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

10.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 10.1, será a Contratada intimada da intenção da FASCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a FASCS providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

10.12. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

10.13. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

10.14. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

10.15. O prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da FASCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11. DA RESCISÃO

11.1. A FASCS poderá considerar rescindido o contrato ou a entrega dos produtos, na ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no Art. 78, Incisos I a XVIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária n.º. 3.3.90.39.00 – outros serviços pessoa jurídica e n.º 3.3.90.30.00 – material de consumo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão aceitas propostas enviadas via: fac-símile ou e-mail.

13.2. A contratada será obrigada a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no edital;

13.3. A Fundação das Artes de São Caetano do Sul fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda e, em qualquer fase do processo, anular esta licitação ou ainda revogá-la na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, fica designado competente o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O gestor da presente contratação será o Sr. José Carlos Rufato Junior, e na sua ausência, a Diretora Geral, conforme Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

14.2. Compreenderá na fiscalização aludida no item anterior, a atestação e aprovação dos serviços prestados, de que os mesmos atendem as especificações e finalidades contratuais, de forma a ser concretizado o pagamento.

14.3. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

15. DOS ANEXOS

15.1. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração de não Cadastramento no Município de São Caetano do Sul;

Anexo VII – Minuta de Contrato, e

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

São Caetano do Sul, 27 de outubro de 2021.

José Carlos Rufato Junior
Chefe de Compras e Licitações
Fundação das Artes de São Caetano do Sul

FUNDAÇÃO DAS ARTES
DE SÃO CAETANO DO
SUL:59314518000142

Assinado de forma digital por
FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO
CAETANO DO
SUL:59314518000142
Dados: 2021.10.27 15:59:51 -03'00'



ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

Empresa:						
Endereço:						
Bairro						
Cidade	Estado:				Cep:	
CNPJ:	Telefone:				Contato:	
I.E.:	E-mail:				Site:	
Banco:	Agência:				Conta:	
Item	Código/descrição	Unidd.	Qtde.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de corte jato d'água em 120 peças de porcelanato	Sv	1			
2	Porcelanato retificado acetinado branco cortado em jato d'água conforme projeto em anexo	Pç	70			
3	Porcelanato brilhante preto cortado em jato d'água conforme projeto em anexo	Pç	50			
4	Argamassa para porcelanato	Sc	6			
5	Rejunte flexível branco	Sc	3			
Total Geral						

Condição de Pagamento: _____

Validade da Proposta: _____

Prazo de entrega: _____

Garantia: _____

Data: _____

Carimbo com CNPJ e assinatura do proprietário ou resp, legal

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE PISO PORCELANATO COM CORTE ESPECIAL PARA A FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

Aos ___ dias do mês de _____ de **2021** (dois mil e vinte e um), nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.314.518/0001-42, neste ato representada por sua Diretora Geral Ana Paula Demambro, portadora da cédula de identidade RG. nº. 32.117.311-9 SSP/SP e CPF nº. 292.466.588-41, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e, do outro lado a empresa _____, portadora do cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ nº. _____, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, celebram entre si o presente contrato de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de piso porcelanato com corte especial para a Fundação das Artes de São Caetano do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O preço total, certo e ajustado é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Todo material necessário à contratação, objeto do presente, será fornecido conforme a proposta.

3.2. A prestação de serviços/material deverá ser entregue, após o envio da autorização de fornecimento dos serviços/materiais, que será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes da proposta comercial, na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos.

3.4. Os serviços deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento dos Serviços/Materiais.

3.5. Os serviços deverão ser entregues no local a ser indicado na autorização de fornecimento dos Serviços.

3.5.1. Qualquer alteração de local de entrega será previamente informada à Contratada, no momento da solicitação.

3.6. Ao apresentar qualquer irregularidade na qualidade do produto, a Contratante entrará em contato com o fornecedor, para que faça a troca do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual será contado da assinatura do presente, tendo seu termo após entrega dos serviços/materiais.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. As despesas com a execução do presente onerarão a dotação orçamentária de nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO e nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5.1.1. Os pagamentos serão efetivados em até 10 dias contados da data em que for protocolada, no Departamento de Compras da Contratada, da Nota Fiscal respectiva, e será encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade e Tesouraria para lançamento e demais providências.

5.2. Somente haverá a liberação do pagamento devido à Contratada, quando da apresentação de autorização devidamente assinada pelo Contratante

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

5.4. Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

5.7. Por ocasião de cada fornecimento, a Contratada deverá cumprir a programação estabelecida pela Contratante, bem como cumprir rigorosamente as especificações do produto, previstas na Cláusula Primeira.

5.8. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência do presente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter-se, durante toda a execução do presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2. Compromete-se a entregar os produtos/serviços na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

6.3. Substituir os materiais/serviços no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o material recusado.

6.4. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.

6.5. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FASCS

7.1. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do objeto do contrato.

7.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.3. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato;

7.4. Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;

7.5. Fiscalizar o fornecimento dos materiais ou a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do presente Contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados, reservando-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos que não atenderem as especificações técnicas pactuadas;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E RESCISÃO

8.1. A recusa injustificada da Contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

8.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à FASCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

8.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

8.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

8.6.1. Advertência;

8.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

8.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 9.1, será a Contratada intimada da intenção da Fundação das Artes de São Caetano do Sul quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal no 8.666/93.

8.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Fundação das Artes de São Caetano do Sul providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal no 8.666/93.

8.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

8.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

8.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O não comparecimento da CONTRATADA, no prazo assinalado, para retirar a Ordem de Fornecimento e o empenho ou assinar o contrato quando cabível, sem motivo justo e aceito pela Fundação das Artes de São Caetano do Sul, caracterizará negativa do fornecimento, sujeitando a DETENTORA à penalidade prevista na cláusula 8.1. deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO CONTRATO

10.1. O(A) gestor(a) da presente contratação será o funcionário José Carlos Rufato Junior neste ato indicado pela FASCS e, na sua ausência a Diretora Geral, nos termos do Decreto Municipal nº 11.093/2017 e da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o conseqüente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

10.2. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo ciente, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

E, assim, por estarem de comum acordo, foi lavrado presente contrato, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presente e de tudo ciente, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

ANA PAULA DEMAMBRO
DIRETORA GERAL
FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

JOÃO MANOEL DA COSTA NETO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES
FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

Contratada

Testemunhas:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

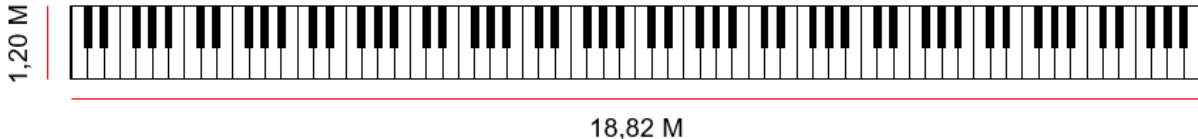
PROCESSO Nº. 056/2021

CONVITE Nº. 011/2021

1. OBJETO

Constitui o objeto deste processo licitatório, o Fornecimento de piso porcelanato com corte especial para instalação na frente da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

Item	Código/descrição	Unidd.	Qtde.
1	Serviço de corte jato d'água em 120 peças de porcelanato	Sv	1
2	Porcelanato retificado acetinado branco cortado em jato d'água conforme projeto em anexo	Pç	70
3	Porcelanato brilhante preto cortado em jato d'água conforme projeto em anexo	Pç	50
4	Argamassa para porcelanato	Sc	6
5	Rejunte flexível branco	Sc	3



	TECLAS BRANCAS		TECLAS PRETAS
	<p>70 teclas brancas: medida 120cm (altura) x 26,8cm (base inferior) Cada tecla branca deve ser cortada na medida acima e ser recortada de forma que se encaixem nas teclas pretas. Cortes variáveis de acordo com o posicionamento (vide croqui acima)</p> <p>Produto: Porcelanato acetinado branco, formato sugerido 120 x 60 cm (medidas aproximadas)</p> <p>Quantidade mínima: 35 placas (cada placa será utilizada para fazer 2 teclas)</p> <p>* Verificar com empresa de cortes especiais qual a quantidade de sobra prevendo quebra e erros de corte.</p>		<p>50 teclas pretas: medida 69 cm x 13,8</p> <p>Produto: Porcelanato preto brilhante, formato sugerido 90 x 90 cm Quantidade mínima: 10 placas (cada placa será utilizada para fazer 6 teclas)</p> <p>* Verificar com empresa de cortes especiais qual a quantidade de sobra prevendo quebra e erros de corte.</p>

2. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega deverá correr de forma única.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compromete-se a entregar os produtos na forma de sua apresentação na proposta.

Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, carga e descarga até o local de entrega, acessórios, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Entregar os materiais em perfeitas condições, novos e sem uso, conforme solicitado no Edital.

Substituir os materiais recusados, após notificação, no local de entrega no prazo ajustado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato.

Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos entregues.

Fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados.

Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações.

5. VISTORIA TÉCNICA

De segunda a sexta das 9:00 as 12:00 e das 14:00 as 15:00

6. GESTOR DO CONTRATO

O gestor da presente contratação será o Sr. José Carlos Rufato Junior, e na sua ausência, a Diretora Geral da Fundação das Artes de São Caetano do Sul.

7. COTA PARA ME/EPP

Em atendimento ao disposto no inciso III do art. 48 da LC nº.123/06, alterado pela LC 147/14, a licitação em questão trata de forma exclusiva para empresas enquadradas como ME e EPP.

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 056/2021

CONVITE Nº. 011/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua ____ nº. ____, bairro ____, no município de ____, Estado de ____, inscrita no CNPJ sob nº. ____, Inscrição Estadual nº. ____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. ____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

____, ____ de ____ de 2021.

**Razão Social da Empresa Nome do Responsável/Procurador Cargo do
Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade**

ANEXO IV (MODELO)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 056/2021

CONVITE Nº. 011/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua ____ nº. ____, bairro ____, no município de ____, Estado de ____, inscrita no CNPJ sob nº. ____, Inscrição Estadual nº. ____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. ____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

____, ____ de ____ de 2021.

**Razão Social da Empresa Nome do Responsável/Procurador Cargo do
Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade**

ANEXO V (MODELO)
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº. 056/2021

CONVITE Nº. 011/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua ____ nº. ____, bairro ____, no município de ____, Estado de ____, inscrita no CNPJ sob nº. ____, Inscrição Estadual nº. ____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. ____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

____, ____ de ____ de 2021.

**Razão Social da Empresa Nome do Responsável/Procurador Cargo do
Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade**

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL.

PROCESSO Nº. 056/2021

CONVITE Nº. 011/2021

À

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul Departamento de Licitações e Contratos.

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua ____ nº. ____, bairro ____, no município de ____, Estado de ____, inscrita no CNPJ sob nº. ____, Inscrição Estadual nº. ____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. ____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não é cadastrada no Município de São Caetano do Sul como contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres Municipais.

____, ____ de ____ de 2021.

**Razão Social da Empresa Nome do Responsável/Procurador Cargo do
Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade**

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. ____ (DE ORIGEM):

CONVITE Nº. 011/2021

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Caetano do Sul, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____